



## ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, Letra "C" da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida as margens da BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, neste ato representada pelos seus Diretores Marli Teresinha Marçal Presidente e Édio Osvaldo Vieira, Diretor Técnico, daqui para frente denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado Aguiar Comércio de Frutas Ltda, pessoa jurídica, CGC nº 02.131.973/0001-95, estabelecida na CEASA/SC Unidade São José, neste ato representado (a) por seu sócio gerente, daqui para frente denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, que tem entre si ajustado o seguinte:

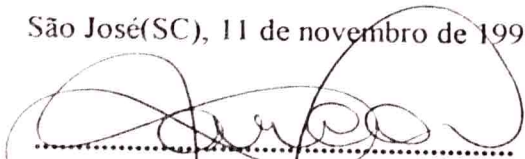
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes entre si, acordam na alteração da redação inicial do TPRU, que passa a ser a seguinte:

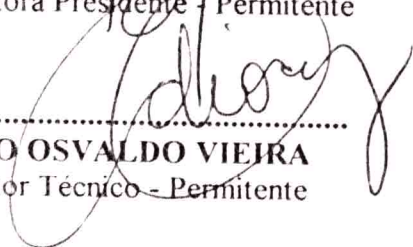
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A área permitida para uso do Permissionário que era inicialmente de 18,00 m<sup>2</sup> tem um acréscimo de mais 36,00 m<sup>2</sup>, com o acréscimo do Box 423 - Pav. "D" na Unidade São José, passando assim a ter um área de 54,00 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do TPRU será atualizado sempre que for necessário corrigir o referido valor, tendo como índice de atualização que for determinado pôr lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continua em vigor as demais cláusulas existentes no Termo de Permissão Remunerada de Uso original.

São José(SC), 11 de novembro de 1999.

  
.....  
**MARLI TERESINHA MARÇAL**  
Diretora Presidente - Permitente

  
.....  
**ÉDIO OSVALDO VIEIRA**  
Diretor Técnico - Permitente

  
.....  
**AGUIAR COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**  
Permissionário

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 